



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DE PIQUET CARNEIRO - CEARÁ
Gabinete do Prefeito

Lei nº 160/2011, de 11 de março de 2011.

Cria Abono Complementar ao Salário Mínimo Nacional, Cria Cargos de Provimento Efetivo e Cargos em Comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Piquet Carneiro faço saber que a Câmara Municipal de Piquet Carneiro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado, por força da presente Lei, atendendo ao determinado nas Súmulas Vinculantes nºs 15 e 16 do STF, Abono Complementar ao Salário Mínimo Nacional.

Parágrafo Único. O Abono ora criado será concedido ao servidor cuja remuneração estiver inferior ao Salário Mínimo Nacional vigente por ocasião de seu reajuste, sendo seu valor calculado de acordo com a diferença apurada entre o Salário Mínimo vigente e a remuneração do servidor, excetuando horas extras e verificada proporção a carga horária trabalhada.

Art. 2º O Abono criado no Art. 1º vigorará até que a remuneração do servidor volte a se equiparar ao salário mínimo vigente no País.

Art. 3º. Sobre o Abono Complementar ora criado não incidirá gratificações e outras vantagens percebidas pelo servidor.

Art. 4º. As determinações contidas nesta Lei não se aplicam aos profissionais do magistério, que possuem Plano de Carreira e data base específica para reajuste da categoria.

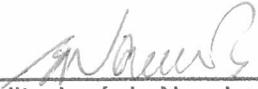
Art. 5º. Ficam criados os cargos públicos indicados no Anexo Único desta lei, com suas respectivas quantidades de vagas e cargas horárias, estando os seus requisitos de provimento e vencimentos básicos dispostos na Lei nº 106/2008, de 07 de abril de 2008, e Lei nº 121/2009, de 20 de fevereiro de 2009.

Art. 6º - O cargo comissionado de Tesoureiro Geral, criado pela Lei nº 119/2009, de 27 de janeiro de 2009, fica com status de Secretário Municipal, percebendo as mesmas vantagens e garantias inerentes ao cargo de Secretário.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do vigente orçamento.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro, em 11 de março de 2011.



Expedito José do Nascimento
Prefeito



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DE PIQUET CARNEIRO - CEARÁ
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 160/2011, DE 11 DE MARÇO DE 2011

ANEXO ÚNICO
(AMPLIAÇÃO DE CARGOS/VAGAS)

CARGO	FORMA	CARGA HORÁRIA (*)	TOTAL DE VAGAS
Merendeira	Provimento Efetivo	40 h	03
Professor Ensino Fundamental	Provimento Efetivo	40 h	02
Diretor de Departamento	Cargo em Comissão	40 h	02
Diretor de Divisão	Cargo em Comissão	40 h	14
Coordenador de Serviços	Cargo em Comissão	40 h	08
Gerente de Núcleo	Cargo em Comissão	40 h	14

(*) horas semanais



EDITAL

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 008/2011.

O Prefeito Municipal de Piquet Carneiro, estado do Ceará, Sr. Expedito José do Nascimento, em estrita observância ao que determina o art. 37, *caput*, da Constituição Federal; o art. 28, inciso X, da Constituição do Estado do Ceará; e o art. 81, § 1º da Lei Orgânica do Município de Piquet Carneiro, TORNA PÚBLICO a LEI MUNICIPAL nº 160/2011, de 11 de março de 2011, que **“Cria Abono Complementar ao Salário Mínimo Nacional, Cria Cargos de Provimento Efetivo e Cargos em Comissão e dá outras providências”**, por afixação em flanelógrafo na Sede da Prefeitura Municipal e demais locais de amplo acesso público, para conhecimento e controle pelos interessados diretos e pelo povo em geral, dando início dos seus jurídicos e legais efeitos.

Paço da Prefeitura de Piquet Carneiro, em 11 de março de 2011.

Expedito José do Nascimento
Prefeito



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA DE PIQUET CARNEIRO - CEARÁ
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

CERTIDÃO

Certifico, para que produza efeitos legais, que a Lei nº 160/2011, de 11 de março de 2011, que **“Cria Abono Complementar ao Salário Mínimo Nacional, Cria Cargos de Provimento Efetivo e Cargos em Comissão e dá outras providências”**, e de acordo com o Edital de Publicação nº 008/2011, de 11 de março de 2011, foi tomada público mediante afixação na sede da Prefeitura de Piquet Carneiro, na sede da Câmara Municipal de Piquet Carneiro e demais locais de publicação dos atos públicos da Administração de Piquet Carneiro, consoante o § 1º, art. 81 da Lei Orgânica do Município.

Piquet Carneiro/CE, 11 de março de 2011.

Ivan Carlos Milfont de Almeida
Secretário Municipal de Administração e Finanças